

**MEMORANDO SEI N° 0019272398/2023 - SES.GTO**

Joinville, 27 de novembro de 2023.

À

**SES.UAD.ACM**

**Assunto:** Análise Técnica - Pregão Eletrônico n° 485/2023.

**Objeto:** Aquisição de cadeiras odontológicas para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Memorando SES.UAD.ACM (SEI n° 0019251189), segue a análise técnica solicitada:

Apesar da empresa indicar na proposta o atendimento na íntegra das exigências do edital, o item ofertado não atende aos seguintes pontos constantes no descritivo técnico do equipamento solicitado:

**1. COM ESTABILIDADE, QUE NÃO BALANCE NEM VIRE QUANDO O PACIENTE SENTA OU SE MEXE**

Quanto a este requisito, informamos que o equipamento da marca e modelo ofertado pela proponente já foi adquirido anteriormente por esta Secretaria da Saúde, por meio do Pregão Eletrônico n° 258/2020 (SEI n° 20.0.073068-4). Os cirurgiões-dentistas da rede relataram à esta Gerência Técnica de Odontologia que no decorrer do uso dos equipamentos, este apresentou instabilidade, balançando quando pacientes com peso a partir de 90 quilos sentam e se mexem na cadeira.

**2. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER PASSÍVEIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO MEDIANTE A APLICAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS SEM PREJUÍZOS DA PINTURA E/OU ACABAMENTO**

Consta na página 51 da proposta (página 33 do manual) as seguintes informações:

15. Limpeza e Desinfecção

15.1. Limpeza das partes plásticas e pintadas

As superfícies pintadas podem ser limpas **somente com pano umedecido com água e eventualmente com um detergente não abrasivo e/ou sabão neutro.**

Periodicidade: **Uma vez por semana.**

15.4. Desinfecção da Unidade

As superfícies pintadas são resistentes ao álcool 70%, comumente utilizado para desinfecção.

Periodicidade: **Uma vez por semana.**

Na mesma página, consta a seguinte redação:

14. Cuidado e Conservação

[...]

Para efetuar a limpeza do equipamento utilize um pano umedecido em água com sabão neutro (não abrasivo). A aplicação de outros produtos químicos para limpeza a base de solventes ou hipoclorito de sódio não são recomendados, pois podem danificar o equipamento

**A DENTEMED não se responsabiliza por danos causados por:**

- **Uso de produtos não recomendados**
- Uso de produtos com ação, como o Glutaraldeído

Esclarecemos que a limpeza de cadeiras odontológicas deve ser realizada antes de cada atendimento, não apenas uma vez por semana; da mesma forma, não é possível a limpeza **somente com pano umedecido com água e eventualmente com um detergente não abrasivo e/ou sabão neutro** nas partes plásticas e pintadas, inclusive por este motivo, o edital é claro ao exigir que "todos os componentes devem ser passíveis de limpeza e desinfecção mediante a aplicação de agentes químicos sem prejuízos da pintura e/ou acabamento".

Neste ponto, informamos que durante o uso dos equipamentos da mesma marca já adquiridos por esta Secretaria da Saúde, os refletores apresentaram oxidação, escurecimento e descascaram com menos de um ano de uso, devido ao uso de álcool para limpeza e desinfecção.

Desta forma, resta claro que equipamento ofertado não atende a tal exigência constante no edital.

### **3. REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA HALÓGENA OU LED: MONOFOCAL**

Na proposta, a empresa indica que o refletor ofertado no conjunto possui "intensidade mínima de 3.000 a 40.000 lux"; em análise aos refletores constantes no prospecto apresentado, verifica-se o refletor que possui tal capacidade é o modelo HL 100, página 34 da proposta (página 16 do manual). Este inclusive é o modelo constante na imagem 5.1, página 26 da proposta (página 8 do manual ) do modelo Magnus Prime Flex (equipo acoplado).

Tal modelo possui uma proteção que passa no centro do refletor, conforme verifica-se na imagem constante na página 34 da proposta (página 16 do manual), que divide o foco de luz ao meio, não atendendo a exigência de monofocal, prejudicando a visibilidade, sendo que para o desaparecimento da sombra, há a necessidade de afastar o refletor, ação que reduz a luminosidade na boca do paciente.

Frente ao exposto, a proposta da empresa Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda para o item 1 está **reprovada**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Christine Bohm da Costa, Gerente Técnico(a)**, em 30/11/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ruiz Bombonato, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019272398** e o código CRC **3B5277E4**.